



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 4.672/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021
ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA COMERCIAL IDAL
DE ALIMENTOS EIRELI.**

DECISÃO

Considerando a presença dos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conheço o recurso interposto pela requerente **COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI**, para no mérito **julgá-lo improcedente**, adotando-se como razão para decidir as argumentações apresentadas pelo Pregoeiro no documento 67.

Mantenho, portanto, o julgamento levado a efeito pelo Pregoeiro na condução do certame licitatório Pregão Eletrônico nº. 33/2021 no citado documento (doc. 67), bem como determino o prosseguimento da licitação.

Publique-se no sistema *Comprasnet* e no sítio eletrônico deste Regional.

Maceió, 10 de janeiro de 2022.

JOSE MARCELO

VIEIRA DE

ARAUJO:308190301

Assinado de forma digital por

JOSE MARCELO VIEIRA DE

ARAUJO:308190301

Dados: 2022.01.10 19:37:04

-03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente

Do TRT da 19ª Região